

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 19 DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**. Acompanhou o certame o representante da Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. Sávio Carneiro Cavalcante. As empresas: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; JOÃO TORRES FILHOS – EPP; PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a empresa: **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME**, através de seu sócio proprietário, o Sr. Igor Carneiro Parente. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. As empresas: **JOÃO TORRES FILHO – EPP; PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a certidão de autenticação digital do Contrato Social da empresa vencedora (item 5.2, subitens “a” e “b”). O Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. Carlos Eduardo Bratz – CREA/CE 321948 – analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **JOÃO TORRES FILHO – EPP** não apresentou o item 5.3.4.1 (Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente) e apresentou a comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa e do responsável técnico incompatível com o objeto da licitação (item 5.3.4.2 e item 5.3.4.4 do edital). Já as empresas **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** e **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME** estão em conformidade com as exigências do presente edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME**, através de seu sócio proprietário, Sr. Igor Carneiro Parente, também o fizesse. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA**

ARQUITETÔNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA PRAÇA DOM JERÔNIMO, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão declarou as empresas: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME HABILITADAS**, e as empresas **JOÃO TORRES FILHO – EPP e PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INABILITADAS**.

A Comissão rubricou os lacres dos envelopes de propostas de preços os quais ficarão de posse da mesma e solicitou que o representante da empresa presente também o fizesse.

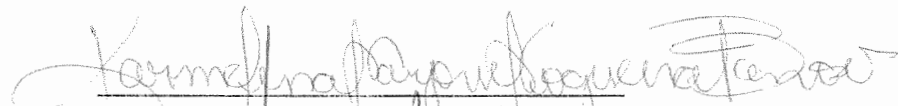
O sócio proprietário da empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME**, o Sr. Igor Carneiro Parente, manifestou interesse em **interpor recurso**, alegando que a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** apresentou o acervo técnico operacional **não compatível** com o objeto da licitação (item 5.3.4.2 do edital).

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

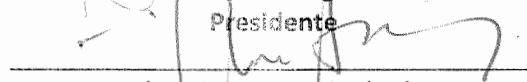
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 19 de maio de 2017.

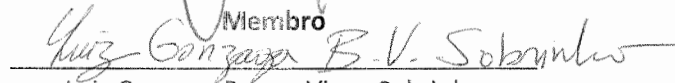
A COMISSÃO:




Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente



Edson Luis Lopes Andrade
Membro



Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro



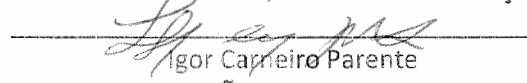
Carlos Eduardo Bratz

Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



Sávio Carneiro Cavalcante

Repres. da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



Igor Carneiro Parente

IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME

Ref.: ATA_TP_004_2017_SECOMP